



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 11/1964

SÚMULA: Abre um crédito suplementar da importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de uma Estante destinada ao Serviço Eleitoral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica aberto um crédito suplementar no corrente exercício, de CR\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), para reforço da verba 852/8/87/2 –a) Conservação e reparação de prédios públicos, constantes do orçamento vigente.

ART. 2º. – Como recurso da abertura do crédito acima, fica cancelada igual importância da Verba 822/8-81-4 – a) Obras preliminares e complementares de pavimentação, etc.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 28 de Julho de 1964.

Jacídio Correia
Paes de Mello
Prefeito Municipal
Secretário

Edgard

Projeto nº. 10/1964.
Autor: Executivo Municipal.